

# Webinar Técnico-Operacional

## PLR 2023

1/09

14h30 às 16h30

SECRETARIA DE  
COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA  
DAS EMPRESAS ESTATAIS

SECRETARIA ESPECIAL DE  
DESESTATIZAÇÃO,  
DESINVESTIMENTO E MERCADOS

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



# Agenda do Dia

---

- 1 PLR: Conceito, Legislação e Objetivos
- 2 Sest: Competências e Itens de Análise
- 3 “Processo PLR” no Indicador de Conformidade Sest
- 4 Diretrizes para Programas de PLR/2023
- 5 Política de Transparência Sest
- 6 Considerações Finais



# PLR: Conceito, Legislação e Objetivos



# PLR

PLR não tem natureza salarial;

Prevista na **Constituição** e legalmente constituída;

Negociada por **acordo coletivo** ou por **comissão paritária**.

*Escolhida pela empresa e pelos empregados, integrada também por um representante indicado pelo sindicato.*

# PLR: Legislação

art. 7º  
CF/88

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:  
(...)

XI – **participação nos lucros ou resultados**, desvinculada da remuneração (...), conforme definido em lei;

Condição

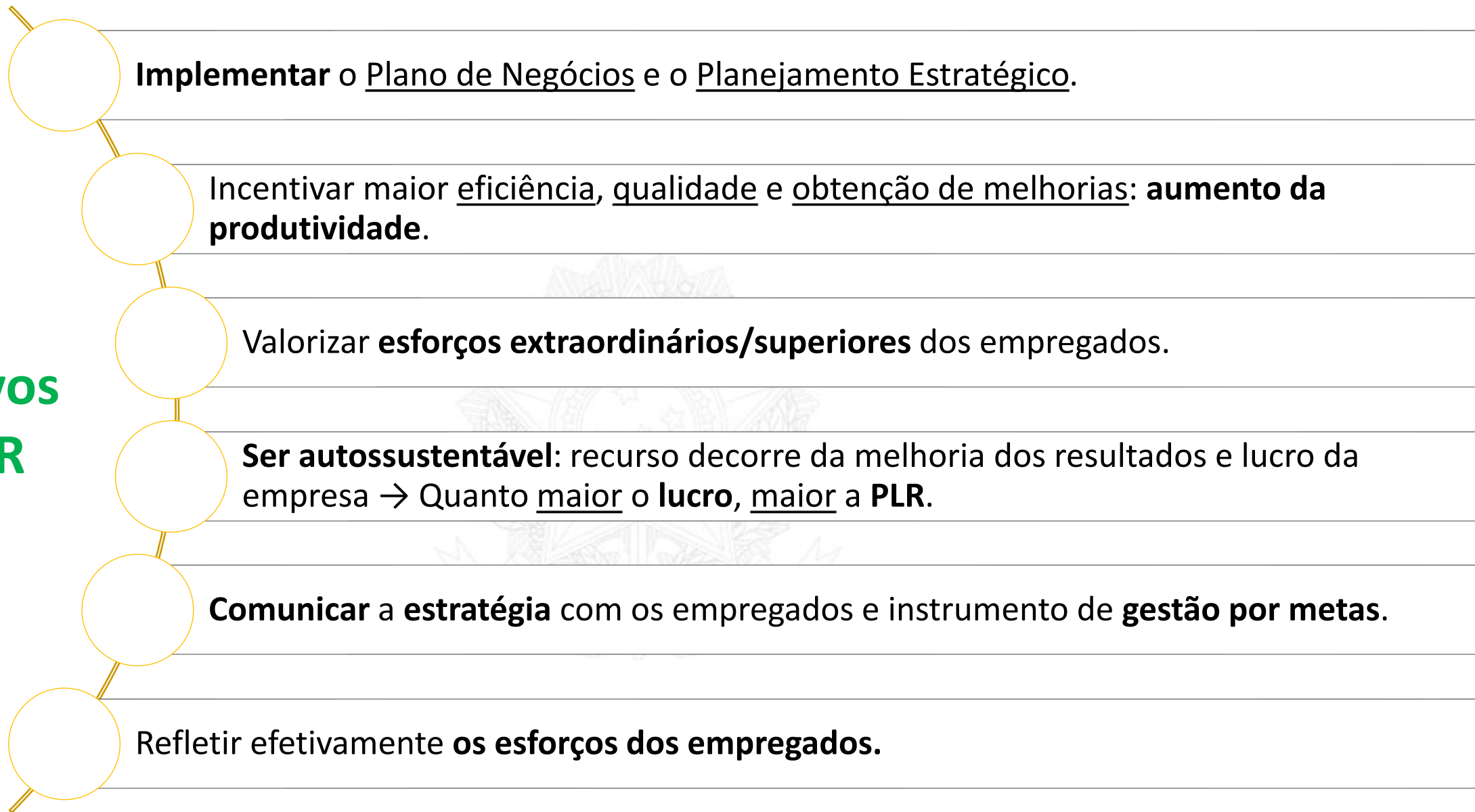
**Normativos  
Infraconstitucionais**

- ✓ Lei nº 10.101/2000: Dispõe sobre a PLR.
- ✓ Decretos nºs 3.735/2001 e 9.745/2019: Estabelece as competências da **Sest/SEDDM/ME**:
  - Para propor diretrizes e parâmetros de atuação sobre **política de pessoal**;
  - Para aprovação e manifestação acerca dos **Programas de PLR**.
- ✓ Resolução CCE nº 010/1995: Diretrizes específicas para estatais (art. 5º da Lei nº 10.101/2000).
- ✓ Portaria SEDDM/SEST nº 1.122, DE 28 DE JANEIRO DE 2021: Regulamenta o encaminhamento de pleitos à Sest, inclusive os relativos à **PLR** (arts. 2º e 14), especificando os **elementos indispensáveis à análise**.
- ✓ Ofício Sest de 18.8.2022: (O número do ofício varia de empresa para empresa)

**Diretrizes Sest**



## Objetivos da PLR

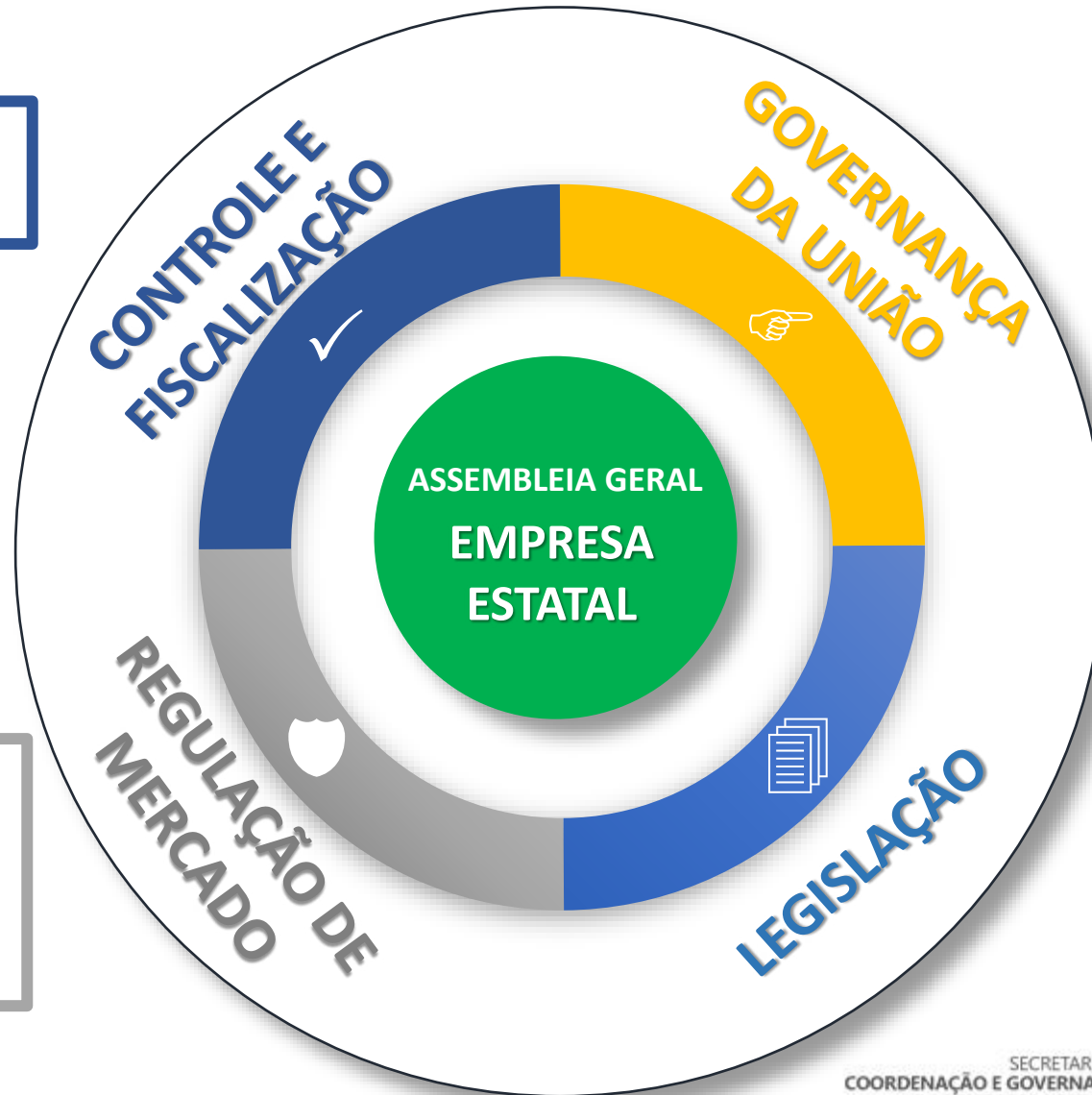


# Sest: Competências



# Modelo Brasileiro de Governança das Estatais Federais

- TCU
- CGU



- Ministério da Economia
- Ministério Supervisor
- Casa Civil
- CGPAR

- CVM
- BACEN
- Ag. Reguladoras
- CADE

- Lei 6.404/1976
- Lei 13.303/2016
- Decreto-Lei 200/1967





# Sest: Competências relativas à PLR

---

Decreto nº  
3.735/2001

**Art. 1º, V:** Compete à **Sest** a aprovação de **programas de PLR** das empresas estatais federais.

Decreto nº  
9.745/2019

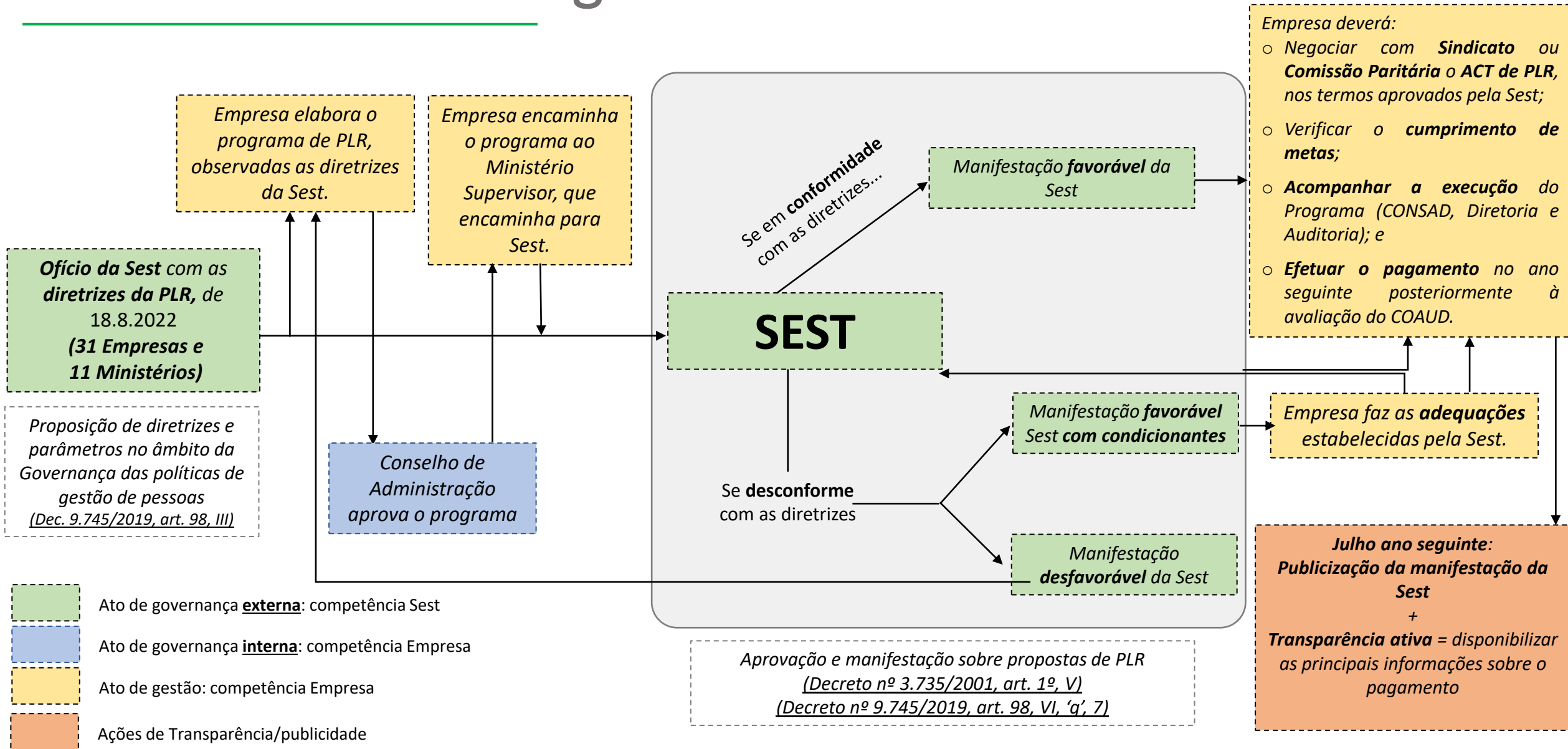
**Art. 98:** Compete à Sest:

**III** – Propor diretrizes e parâmetros de atuação sobre política de pessoal;

**VI** – Manifestar-se sobre propostas das estatais federais sobre programas de participação dos empregados nos lucros ou resultados. (alínea “g”, item 7)



# PLR: Da Diretriz ao Pagamento



- Empresa deverá:
- Negociar com **Sindicato** ou **Comissão Paritária** o **ACT de PLR**, nos termos aprovados pela Sest;
  - Verificar o **cumprimento de metas**;
  - **Acompanhar a execução** do Programa (CONSAD, Diretoria e Auditoria); e
  - **Efetuar o pagamento** no ano seguinte posteriormente à avaliação do COAUD.

Empresa faz as **adequações** estabelecidas pela Sest.

**Julho ano seguinte:**  
**Publicização da manifestação da Sest**  
+  
**Transparência ativa** = disponibilizar as principais informações sobre o pagamento

Aprovação e manifestação sobre propostas de PLR  
(Decreto nº 3.735/2001, art. 1º, V)  
(Decreto nº 9.745/2019, art. 98, VI, 'q', 7)

# Sest: Itens de Análise



# Sest: Itens da Análise

## 1. Preliminar:

- a. Atendimento do prazo para **recebimento** da proposta de Programa de PLR, via Ministério setorial; e
- b. Documentação prevista nos **arts. 2º e 14** da Portaria SEDDM/SEST nº 1.122/2021

Pontua  
no RVA

## 2. Aprovação Interna:

- a. Conselho de Administração (Ata/Extrato de Ata) e Diretoria Executiva (Ata/Extrato de Ata).

## 3. Montante a Distribuir:

- a. Percentual do Lucro Líquido – LL;
- b. Limitação a 25% dos Dividendos pagos (Resolução CCE nº 010/1995); e
- c. Limitação Individual de remunerações do empregado.

## 4. Regras Gerais:

- a. Objetivo, público elegível e critérios de distribuição.

## 5. Forma de Distribuição:

- a. Proporcional (obrigatória): de acordo com a relação 'responsabilidade × remuneração' do empregado; e
- b. Linear (facultativa): parcela igual para todos os empregados.



# Sest: Itens da Análise

---

## 6. Escala de relação entre Atingimento de Metas e Montante a ser Distribuído:

- a. Percentual do Lucro Líquido – LL conforme a execução/atingimento das metas previstas.

## 7. Indicadores – o que será medido:

- a. Inclusões, alterações e/ou exclusões em relação ao Programa anteriormente aprovado;
- b. Fórmulas de cálculo; e
- c. Eventuais expurgos.

## 8. Metas – valor da medição:

- a. Critérios para definição da meta: realizado ano a ano, média do período, desafio, entre outros.

## 9. Forma de Monitoramento e Acompanhamento da PLR pela Governança Interna:

- a. Diretoria Executiva e Conselho de Administração (durante a execução) + Auditoria (pagamento).

## 10. Relatório de Efetividade da PLR/2021:

- a. Subsídio para análise da proposta da PLR/2023



# Indicador de Conformidade Sest



# Indicador de Conformidade Sest

---

Será encaminhado Ofício Circular contendo as regras do Programa de RVA 2023 e do Indicador de Conformidade Sest

<b>Processo PLR</b>	<b>Prazo</b>	<b>25.11.2022</b> para <b>RECEBIMENTO</b> na Sest, <u>devendo a empresa atentar para os prazos de aprovação do CA e o trâmite no Ministério Supervisor.</u>
	<b>Qualidade</b>	Atendimento da documentação necessária à análise do Programa de PLR 2023. <b>(inclusive assinaturas nos anexos)</b>



# Diretrizes para os Programas de PLR/2023





# Ofício



# Principais pontos do Ofício da PLR/2023

---

- Destaca-se, dentre as diretrizes da **Resolução CCE nº 010/1995**, a necessidade de:
  - obtenção de lucro no exercício de referência da PLR;
  - quitação de prejuízos acumulados de exercícios anteriores;
  - observância dos limites: (i) do montante a distribuir em 25% dos dividendos a serem pagos e (ii) de pagamento único por exercício;
  - celebração de acordo coletivo de PLR, previsto na Lei nº 10.101/2000, **posteriormente à manifestação da Sest**; e
  - respeito ao impedimento de pagamento de PLR se a empresa houver pago, a qualquer título, valores por conta de lucros ou resultados.



# Principais pontos do Ofício da PLR/2023

---

## Atenção!

- **Art. 2º, III da LRF** → Estão impedidas de distribuir PLR empresas que tenham recebido, a título de pagamento de despesas correntes ou de capital, transferências diretas ou indiretas de recursos do Tesouro Nacional que caracterizem situação de dependência da União.
- **TCU no Acórdão nº 89/2020-Plenário** → É de responsabilidade da gestão a apuração da ocorrência de pagamento de despesas correntes ou de capital com recursos do Tesouro Nacional, o que configuraria a situação de dependência, e, portanto, a adequação aos limites previstos no ordenamento jurídico, incluídos nesses o impedimento de distribuição de lucros ou resultados.



# Principais pontos do Ofício da PLR/2023

---

- A proposta de programa deve atender aos **arts. 2º e 14 da Portaria SEDDM/SEST nº 1.122**, de 28 de janeiro de 2021, e eventuais condicionantes estabelecidas por este Ministério na análise do programa anterior (PLR/2022).
- **Holdings**: competentes para implementar o Programa de PLR em suas **subsidiárias** e **controladas**, que **poderão apresentar pleitos específicos**, desde que observadas as diretrizes da Sest e as exigências da Portaria citada.
- **Fixação** de:
  - Montante **% máximo de Lucro Líquido**; e
  - **Limite individual de remunerações por empregado para distribuição de PLR.**
- Caso **não haja expectativa de lucro no exercício ou previsão de lucro insuficiente para amortizar totalmente os prejuízos acumulados de exercícios anteriores**, é necessário informar à Sest no prazo fixado (**25.11.2022**), dispensando-se a apresentação de programa que, **se encaminhado, será restituído sem análise de mérito.**

# Política de Transparência Sest



# Política de Transparência

Atenção!!!

## Política de Transparência

- Conforme divulgado (Ofício Circular SEI nº 2973/2021/ME) a Sest elaborou **Política de Transparência** de modo a permitir a divulgação de informações relacionadas aos processos de política de pessoal, inclusive os de PLR.
  - **Publicização da manifestação da Sest** aos processos da PLR ocorrerá **em julho do ano seguinte**, exceto se a empresa solicitar e justificar a manutenção do sigilo; e
  - **Transparência Ativa:** Em julho do ano seguinte serão disponibilizadas informações sobre pagamento da PLR (Anexo IV do ofício de diretrizes)

**PLR/20XX => 20XX+1**

As informações de Transparência Ativa da PLR/**2022** deverão ser encaminhadas à Sest até **5.5.2023** e divulgadas em julho/2023;

As informações de Transparência Ativa da PLR/**2023** deverão ser encaminhadas à Sest até **5.5.2024** e divulgadas em julho/2024 (orientações específicas serão encaminhadas quando do encaminhamento das diretrizes de PLR do próximo ciclo).



# Nível de Acesso da Informação

- Preenchimento obrigatório para os anexos I, II, III e IV (incluído campo nome da empresa); e
- Anexo IV: nível de acesso público



<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>Nível de Acesso da Informação</b>	
<input type="checkbox"/> Público	
<input type="checkbox"/> Restrito	
<i>Hipótese Legal:</i>	<input type="checkbox"/> Documento Preparatório (art. 20 do Decreto nº 7.724/2012) <input type="checkbox"/> Informação Empresarial – Vantagem Competitiva (§2º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012) <input type="checkbox"/> Outros. Especificar enquadramento na hipótese legal: _____
Data de retirada de Restrição de Acesso, se for diferente de JUL de 2024: _____	
Informar motivo: _____	





Nome da Empresa:	
<b>Nível de Acesso da Informação</b>	
( ) Público ( ) Restrito	
Hipótese Legal:	( ) Documento Preparatório (art. 20 do Decreto nº 7.724/2012)
	( ) Informação Empresarial – Vantagem Competitiva (§2º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012)
( ) Outros. Especificar enquadramento na hipótese legal:	
Data de retirada de Restrição de Acesso, se for diferente de JUL de 2024: _____	
Informar motivo: _____	

<b>Bloco I – Projeções</b>	
Lucro Líquido de 2023: _____	Prejuízos Acumulados de 2023: _____

<b>Bloco II – Aprovação</b>			
Conselho de Administração – CA		Diretoria Executiva	
Ata nº: _____	Data: __/__/____	Ata nº: _____	Data: __/__/____

<b>Bloco III – Montante a Distribuir</b> <i>(definido pela Sest/SEDDM/ME no Ofício de encaminhamento deste Anexo)</i>	
Distribuir até ____% do Lucro Líquido.	Limitado a ____% dos Dividendos, a ____ remuneração(ões) e ao valor individual de R\$ _____, se for o caso.

<b>Bloco IV – Regras Gerais</b>	
Referem-se a objetivos do programa, legislação de regência, critérios de elegibilidade, período de apuração e pagamento, etc. A esse respeito deverão ser encaminhados:	
i. a minuta do programa, acompanhada dos anexos assinados pelo Diretor responsável com cópia da ata de aprovação do programa pelo CA, via Ministério setorial; e	
ii. o "Anexo III – Comparativo de Regras Gerais - PLR 2022/2023" preenchido, com as regras anteriores e as novas, acompanhadas das justificativas para as alterações. Se não houver alteração, transcrever as regras atuais e preencher a declaração de que não há modificação em relação ao exercício anterior.	
<b>Importante:</b> É responsabilidade da empresa manter arquivada e à disposição da Auditoria Interna e dos órgãos de controle a documentação referente aos Programas de PLR.	

<b>Bloco V – Forma de Distribuição</b>	
Distribuição proporcional (obrigatória): ____%.	Distribuição linear (facultativa): ____%.

<b>Bloco VI – Atingimento Global de Metas x Montante a ser Distribuído</b>		
É obrigatória a utilização da seguinte escala nos Programas de PLR/2023:		
% média, ponderada pelo peso, de atingimento do conjunto de metas	% do valor máximo a ser pago	
X = 100%	Integral	
99% ≤ X < 100%	99%	
98% ≤ X < 99%	98%	
97% ≤ X < 98%	97%	
96% ≤ X < 97%	96%	
95% ≤ X < 96%	95%	
90% ≤ X < 95%	75%	
80% ≤ X < 90%	50%	
Abaixo de 80%	Sem pagamento	
Para o cálculo do % médio do atingimento do conjunto de metas, o resultado de cada um dos indicadores deve limitar-se de 0% a 100%. Assim, não há possibilidade de compensação de resultados entre indicadores distintos.		

<b>Bloco VII – Atuação da Governança Interna da Empresa na PLR/2023</b>	
Formas de atuação e responsabilidade da Governança Interna no monitoramento e acompanhamento da execução do Programa de PLR, em especial quanto à integridade das metas alcançadas e ao pagamento realizado, no âmbito das competências e da autonomia administrativa da estatal previstas na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).	
a) Pagamento: autorização de pagamento é atribuição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com base em pareceres da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário (Coaud), observados o atingimento de metas e as vedações do art. 3º da Resolução CCE 10/1995.	
i. Mês previsto para o pagamento da PLR/2023: _____; e	
ii. Mês previsto para a reunião do CA que deliberará sobre o pagamento da PLR/2023: _____.	



# Anexo I Programa de PLR/2023





# Programa de PLR/2023: Anexo I

## Bloco I – Projeções

Lucro Líquido de 2023: \_\_\_\_\_

Prejuízos Acumulados de 2023: \_\_\_\_\_

## Bloco II – Aprovação

Conselho de Administração – CA

Diretoria Executiva

Ata nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Ata nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

## Bloco III – Montante a Distribuir

*(definido pela Sest/ME no Ofício de encaminhamento deste Anexo)*

Distribuir até \_\_\_\_% do Lucro Líquido

Limitado a \_\_\_\_% dos Dividendos e a \_\_\_\_ remuneração(ões) e ao valor individual de R\$\_\_\_\_, se for o caso.



# Programa de PLR/2023: Anexo I

## Bloco IV – Regras Gerais

Referem-se aos objetivos do programa, legislação de regência, critérios de elegibilidade, período de apuração e pagamento, etc.

A esse respeito **deverão ser encaminhados**:

- i. **a minuta do programa**, acompanhada dos anexos assinados pelo Diretor responsável com cópia da ata de aprovação do programa pelo CA, via Ministério setorial; e
- ii. o **“Anexo III – Comparativo de Regras Gerais - PLR 2022/2023”** preenchido, **com as regras anteriores e as novas, acompanhadas das justificativas para as alterações**. Se não houver alteração, transcrever as regras atuais e preencher a declaração de que não há modificação em relação ao exercício anterior.

**Importante:** é responsabilidade da empresa manter arquivada e à disposição da Auditoria Interna e dos órgãos de controle a documentação referente aos Programas de PLR.

## Bloco V – Forma de Distribuição

Distribuição proporcional (obrigatória): \_\_\_\_%.

Distribuição linear (facultativa): \_\_\_\_%.

**Visa compatibilizar a PLR ao nível de responsabilidade (organograma)**



# Programa de PLR/2023: Anexo I

- **Obrigatoriedade de utilização da escala de atingimento de metas:**



# Programa de PLR/2023: Anexo I

## Importante:

Para o cálculo do % médio do atingimento do conjunto de metas, o resultado de cada um dos indicadores deve situar-se entre 0% e 100%. Assim, não há possibilidade de compensação de resultados entre indicadores distintos.

## Exemplo:

Indicador	Peso	% Efetivo de Atingimento da Meta	% de Atingimento da Meta para Apuração da PLR	Resultado Ponderado dos Indicadores	% do Montante a Ser Pago
A	40%	120%	100%	<b>95%</b> (Faixa: $95\% \leq X < 96\%$ )	<b>95%</b>
B	20%	90%	90%		
C	20%	150%	100%		
D	10%	75%	75%		
E	10%	95%	95%		



# Programa de PLR/2023: Anexo I

## Bloco VII – Atuação da Governança Interna da Empresa na PLR/2022

Formas de atuação e responsabilidade da Governança Interna no monitoramento e acompanhamento da execução do Programa de PLR, em especial quanto à integridade das metas alcançadas e ao pagamento realizado, no âmbito das competências e da autonomia administrativa da estatal previstas na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

a. **Pagamento:** autorização de pagamento é atribuição da Diretoria e do Conselho de Administração, com base em pareceres da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário (Coaud), observados o atingimento de metas e as vedações do art. 3º da Resolução CCE 10/1995.

- i. Mês previsto para o pagamento da PLR 2024: \_\_\_\_\_; e
- ii. Mês previsto para a reunião do CA que deliberará sobre o pagamento da PLR/2024: \_\_\_\_\_.

b. **Forma de Monitoramento e Acompanhamento de execução:**

- i. Conselho de Administração: \_\_\_\_\_.
- ii. Diretoria: \_\_\_\_\_.

c. **Periodicidade do Monitoramento e Acompanhamento (marcar com 'X'):**

Periodicidade	Diretoria	Conselho de Administração
Mensal		
Bimestral		
Trimestral <sup>1</sup>		

<sup>1</sup>periodicidade mínima



# Programa de PLR/2023: Anexo I

---

## Importante:

- Pagamento de PLR deve ser autorizado pelo Conselho de Administração **após avaliação do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD.**
- A **gestão** e a **governança interna** da empresa deverão observar, dentre outros, os impedimentos para pagamento de PLR previstos no art. 3º da Resolução CCE nº 010/1995.

**Sest não é órgão de fiscalização e controle!**



# Programa de PLR/2023: Anexo I

## Bloco VIII – Evolução do Lucro Líquido, Valor Pago de PLR e de Dividendos (Período 2019 a 2021)

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
Lucro Líquido (base de cálculo de PLR)	R\$ mil			
Base de cálculo de dividendos	R\$ mil			
Valor total da PLR paga aos empregados	R\$ mil			
Dividendo pagos, inclusive juros sobre capital próprio	R\$ mil			
Quantidade de empregados que receberam PLR	Nº			
Menor valor integral <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
Valor médio pago de PLR <sup>1</sup>	R\$			
Maior valor integral <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
PLR ÷ Lucro líquido – observar limite do Ofício de Diretrizes	%			
PLR ÷ Dividendos – observar limite da Resolução CCE nº 10/1995	%			
Quantidade de remunerações do menor valor integral de PLR	Nº			
Quantidade de remunerações do valor médio integral de PLR	Nº			
Quantidade de remunerações do maior valor integral de PLR	Nº			



# Programa de PLR/2023: Anexo I

## Bloco IX – Indicadores e Metas

Os Indicadores e as Metas propostos deverão ser descritos no **Anexo II – “Indicador e Meta – PLR /2023”** e resumidos no **Bloco XI**, abaixo, neste documento.

**Importante:** a empresa deverá apresentar 1 **Anexo II – “Indicador e Meta – PLR/2023”** para **cada Indicador proposto**.

**Atenção:** se propostos 4 indicadores, a empresa deverá apresentar 4 **Anexos II**, 1 para cada indicador.

## Bloco X – Orientações para Proposição de Indicadores

1. Características do conjunto de Indicadores:
  - a. ser aderente ao plano de negócios e ao planejamento estratégico;
  - b. ser baseado em dados e fontes acessíveis e fidedignas, discriminando-se as rubricas/componentes que compõem a fórmula de cálculo na forma do Bloco II do Anexo II;
  - c. a base de dados deverá prioritariamente ter como fonte os dados publicados nos demonstrativos financeiros e se, em caráter excepcional, forem realizados eventuais expurgos, esses deverão ser justificados;
  - d. refletir as dimensões financeira, operacional e de política pública;
    - i. econômico-financeira, que comporá 40% do valor da avaliação;
    - ii. operacional, que comporá 30% do valor da avaliação; e
    - iii. política pública, que comporá 30% do valor da avaliação.
  - e. incluir o indicador “Produtividade per Capita”, conforme Bloco XI deste Anexo, computando-o no quantitativo da alínea "g";
  - f. conter indicador de eficiência com o objetivo de controlar **custos** e despesas administrativas, incluindo os de pessoal;





# Programa de PLR/2023: Anexo I

---

## Bloco X – Orientações para Proposição de Indicadores (continuação)

- g. ter quantidade mínima de 4 e **máxima de 6 indicadores**;
- h. as fórmulas de cálculo dos indicadores deverão:
  - i. ser claras e objetivas;
  - ii. ser expressas de forma descritiva e aritmética;
  - iii. representar a relação entre duas variáveis, p. ex., tonelada/empregado, lucro líquido/patrimônio líquido, despesa/receita (não incluir indicadores de valor absoluto, p. ex., R\$, tonelada, horas); e
  - iv. para indicadores de execução de recursos oriundos de fundos governamentais, considerar o percentual de execução em relação ao valor dos recursos programados.
- i. não deverá:
  - i. medir absenteísmo, assiduidade ou ocorrência de acidentes de trabalho (Lei nº 10.101/00, art. 2º, § 4º, II);
  - ii. envolver programas de capacitação ou de qualidade de vida; e
  - iii. medir prazos fixados para cumprimento de demandas de órgãos de controle, fiscalização, ouvidoria, etc.



# Programa de PLR/2023: Anexo I

---

## Bloco XI – Orientações para Proposição de Metas

### 1. Características da meta:

- a. deve ser desafiadora, incentivando incremento na eficiência e nos resultados da empresa;
- b. deve ser **coerente com o desempenho histórico**, em especial com o realizado no último ano e com a média do quinquênio;
- c. para indicadores de execução de recursos oriundos de fundos de governo, a meta deve aproximar-se da utilização plena dos recursos programados; e
- d. deve ser positiva no caso do indicador obrigatório “Produtividade *per Capita*”.

***Eventuais propostas de metas que destoem do desempenho histórico deverão ser acompanhadas de justificativas específicas e mais robustas (Bloco IV do Anexo II).***



# Programa de PLR/2023: Anexo I

## Bloco XII – Quadro-Resumo de Indicadores e Metas

<i>Indicador</i>	<i>Dimensão</i>	<i>Peso(%)</i>	<i>Fórmula de Cálculo</i>	<i>Meta Proposta</i>
<i>Produtividade per Capita</i>	Operacional	Definido pela empresa	Valor do Resultado Operacional/ Nº total de Empregados	R\$ X/ Empregado
<i>Nome do Indicador B</i>				
<i>Nome do Indicador C</i>				
<i>Nome do Indicador D</i>				
<i>Nome do Indicador E</i>				
<i>Nome do Indicador F</i>				

*(Resumo)*

Declaro que as informações acima conferem com a proposta aprovada pelo Conselho de Administração (Ata nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2022.

Local e data: \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_

**Importante: o cumprimento do prazo estabelecido para protocolo do programa de PLR/2023 na Sest/Depec será considerado no programa de RVA, devendo a empresa atentar para o prazo necessário de aprovação pelo CA e de trâmite no Ministério setorial.**



Anexo II – Indicador e Meta – PLR/2023  
 Prazo de recebimento na Sest: 25.11.2022  
 Importante: preencher 1 (um) anexo para cada Indicador.

<b>Nome da Empresa:</b>	
Nível de Acesso da Informação	
<input type="checkbox"/> Público	<input type="checkbox"/> Restrito
Hipótese Legal: <input type="checkbox"/> Documento Preparatório (art. 20 do Decreto nº 7.724/2012) <input type="checkbox"/> Informação Empresarial – Vantagem Competitiva (§2º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012) <input type="checkbox"/> Outros. Especificar enquadramento na hipótese legal: _____	
Data de retirada de Restrição de Acesso, se for diferente de JUL de 2024: _____	
Informar motivo: _____	

Bloco I – Proposta de Indicador					
Nome do Indicador	Dimensão <sup>1</sup>	Unid. de Medida <sup>2</sup>	Sentido <sup>3</sup>	Fórmula (evitar expurgos)	Fonte de Apuração/Endereço Eletrônico (documento público)
Ex.: Produtividade per Capita	Ex.: Operacional	Ex.: R\$ mil/ Empregado	Ex.: ↑	Ex.: Resultado Operacional / Nº de Empregados	Ex.: Fonte: Demonstração dos Resultados do Exercício - DRE. Link de Acesso (Site): <a href="http://www.empresa.com.br/DRE">www.empresa.com.br/DRE</a>

<sup>1</sup> Dimensão: Financeira, Operacional ou Política Pública.

<sup>2</sup> Exemplos de Unidade de Medida: %, carga/empregado; índice; etc.

<sup>3</sup> Sentido do indicador: ↑ (maior melhor) ↓ (menor melhor)

Bloco II – Justificativas Específicas para este Indicador	
Demonstração da aderência ao Plano de Negócios e ao Planejamento Estratégico.	✓ Ex.: O indicador visa assegurar a melhoria da eficiência operacional e produtividade por meio de aperfeiçoamento da gestão de despesas e de processos estratégicos, sustentando o objetivo X, da dimensão Y do mapa estratégico.
De que modo o indicador estimula os empregados a atingirem os objetivos do plano de negócios e estratégicos da empresa?	✓ Ex.: O indicador proposto, ao induzir o aumento do Resultado Operacional e, conseqüentemente, contribuir para o atingimento do objetivo X do Plano de Negócios da empresa, impulsiona os esforços dos empregados para, de forma simultânea, aumentar as receitas da empresa, por meio da prospecção de novos clientes, e manter as despesas no mesmo patamar do exercício anterior, por meio do aprimoramento da gestão da força de trabalho e da renegociação de contratos de fornecedores.
Informar as rubricas que compõem o indicador na forma expressa na fonte de apuração (p. ex., demonstrações financeiras, relatório de administração)	Rubricas do Numerador: Ex.: Resultado Operacional = Receita Operacional Líquida - Custos das Vendas - Despesas Administrativas.
	Rubricas do Denominador: Ex.: Número de Empregados na data X.
Outras justificativas/informações	✓ Ex.: Indicador utilizado no mercado de atuação da empresa, permitindo comparação com empresas concorrentes.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_



# Anexo II Programa de PLR/2023



# Programa de PLR/2023: Anexo II

---

## Bloco I – Proposta de Indicador

<i>Indicador</i>	<i>Dimensão<sup>1</sup></i>	<i>Unid. de Medida<sup>2</sup></i>	<i>Sentido<sup>3</sup></i>	<i>Fórmula (evitar expurgos)</i>	<i>Fonte de Apuração/Endereço Eletrônico (documento público)</i>
<i>Ex.: Produtividade per Capita</i>	Ex.: Operacional	Ex.: R\$ mil/empregado	Ex.: ↑	Ex.: Resultado Operacional/ Nº total de Empregados	Ex.: Fonte: DRE. Link de Acesso (Site): <a href="http://www.sitedaempresa.com.br/DRE">www.sitedaempresa.com.br/DRE</a>

<sup>1</sup>Dimensão: Financeira, Operacional ou Política Pública

<sup>2</sup> Exemplos de Unid. Medida: %; carga/empregado; etc.

<sup>3</sup> Sentido: ↑(maior-melhor) ↓(menor-melhor)

Local e data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_



# Programa de PLR/2023: Anexo II

## Bloco II – Justificativas Específicas para este indicador

*Demonstração da aderência ao Planejamento Estratégico*

- ✓ Ex.: O indicador visa assegurar a melhoria da eficiência operacional e produtividade por meio de aperfeiçoamento da gestão de despesas e de processos estratégicos, sustentando o objetivo X, da dimensão Y do mapa estratégico

*De que modo o indicador estimula os empregados a atingirem os objetivos do plano de negócios e estratégicos da empresa?*

- ✓ Ex.: O indicador proposto, ao induzir o aumento do Resultado Operacional e, conseqüentemente, contribuir para o atingimento do objetivo X do Plano de Negócios da empresa, impulsiona os esforços dos empregados para, de forma simultânea, aumentar as receitas da empresa, por meio da prospecção de novos clientes, e manter as despesas no mesmo patamar do exercício anterior, por meio do aprimoramento da gestão da força de trabalho e da renegociação de contratos de fornecedores

*Informar as rubricas que compõem o indicador na forma expressa na fonte de apuração (p. ex., demonstrações financeiras, relatório de administração)*

**Rubricas do Numerador**

Ex.: Resultado Operacional = Receita Operacional Líquida – Custos de Vendas – Despesas Administrativas

**Rubricas do Denominador**

Ex.: Número de empregados na data X.

*Outras justificativas/informações*

- ✓ Ex.: Indicador utilizado no mercado de atuação da empresa, permitindo comparação com empresas concorrentes.



# Programa de PLR/2023: Anexo II

## Bloco III – Meta Proposta para o Indicador

Meta	2018		2019		2020		2021		2022		Média (2018-2022)	2023 (Proposta)
	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada		
Valor	Ex.: 18,00	Ex.: 20,00	Ex.: 21,00	Ex.: 20,50	Ex.: 22,00	Ex.: 23,00	Ex.: 25,00	Ex.: 27,00	Ex.: 28,50	Até 3º Tri/22 Ex.: 20,00 Projetada Jan a Dez/ 22¹ Ex.: 29,00	Ex.:  Média = 20,00 + 20,50 + 23,00 + 27,00 + 29,00 / 5 Média = 23,90	Ex.: 31,00
<b>Numerador:</b> Ex.: Resultado Operacional (R\$ mil)		Ex.: 20.000,00		Ex.: 20.500		Ex.: 21.850,00		Ex.: 25.650,00		3ºtri/21 Ex.: 18.600,00 Proj. Dez/ 21¹ Ex.: 26.970,00		Ex.: 28.675,00
<b>Denominador:</b> Ex.: Empregados		Ex.: 1.000,00		Ex.: 1.000,00		Ex.: 950,00		Ex.: 950,00		3ºtri/21 Ex.: 930,00 Proj. Dez/ / 21¹ Ex.: 930,00		Ex.: 925,00



# Programa de PLR/2023: Anexo II

## Bloco IV – Justificativa para a Meta Proposta

<i>Metodologia para “Projetado de jan a dez/2023”<sup>1</sup></i>		Ex.: Valores realizados até setembro/2022, mais projeção atualizada de outubro a dezembro.
<i>Premissa utilizada para definição desta meta para 2023</i>	<i>Elementos da conjuntura econômica</i>	Ex.: Os dados mais recentes de atividade mostram sinais positivos de crescimento em importantes setores da economia e alguma melhora no mercado de trabalho, suficientes para consolidar recuperação robusta do PIB.
	<i>Elementos do plano de negócios e do planejamento estratégico</i>	Ex.: Direcionamento do crédito considerando a relação rentabilidade x capital alocado; incremento de negócios com não correntistas; ampliação do atendimento digital.
	<i>Outros fatores relevantes</i>	Ex.: O crescimento esperado das despesas de pessoal é de X%, inferior à projeção do IPCA, devido ao impacto do PDV, e o aumento esperado da receita operacional líquida é Y%. A meta do indicador é superior ao projetado para 2022, pois o aumento de receitas deverá ser superior ao aumento de despesas.
<i>Justificativa específica para meta que não atende à diretriz de coerência com o desempenho histórico (vide Bloco XI, Item 1.b do Anexo I)</i>		Ex.: Término de contrato com o cliente X, responsável pela geração de Y% das receitas da empresa em 2022.
<i>Índices utilizados para definição desta meta para 2023 – informas o valor dos índices.</i>		Ex.: PIB/2023 de X,X%, Selic/2023 de X,X%, IPCA/2023 de X,X% (Fonte: Boletim Focus, 18.11.2022).





Anexo III – Comparativo de Regras Gerais – PLR 2022/2023  
 Prazo de recebimento na Sest: 25.11.2022

Nome da Empresa:		Nível de Acesso da informação	
		<input type="checkbox"/> Público	<input type="checkbox"/> Restrito
Hipótese Legal:	<input type="checkbox"/> Documento Preparatório (art. 20 do Decreto nº 7.724/2012)		
	<input type="checkbox"/> Informação Empresarial – Vantagem Competitiva (§2º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012)		
	<input type="checkbox"/> Outros. Especificar enquadramento na hipótese legal: _____		
Data de retirada de Restrição de Acesso, se for diferente de JUL de 2024: _____			
Informar motivo: _____			

Bloco I – Regras Gerais (Se não houver programa de PLR/2022 aprovado, transcrever as regras da PLR/2023)		
PLR/2022	PLR/2023	Justificativas

Caso não tenha havido alteração nas regras gerais entre as PLRs de 2022 e 2023, declarar no campo abaixo:

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_



# Anexo III Programa de PLR/2023



# Programa de PLR/2023: Anexo III

---

<b>Bloco I – Regras Gerais</b> (Se não houver programa de PLR/2022 aprovado, transcrever as regras da PLR/2023)		
<b>PLR/2022</b>	<b>PLR/2023</b>	<b>Justificativas</b>

Caso não tenha havido alteração nas regras gerais entre as PLRs de 2022 e 2023, declarar no campo abaixo:

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_



Anexo IV – Informação de Transparência Ativa PLR 2022  
 Prazo de recebimento na Sest: 5.5.2023

O nível de acesso às informações deste Anexo é público.

Nome da Empresa:				
Bloco I – Evolução do Lucro Líquido, do Valor Pago de PLR e dos Dividendos (Período 2020 a 2022)				
Item	Unidade	2020	2021	2022
Lucro Líquido (base de cálculo de PLR)	R\$ mil			
Base de cálculo de dividendos	R\$ mil			
Valor total da PLR paga aos empregados, inclusive valores proporcionais	R\$ mil			
Dividendos pagos, inclusive juros sobre capital próprio	R\$ mil			
Quantidade de empregados que receberam PLR <sup>1</sup>	Nº			
Menor valor integral <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
Valor integral médio <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
Maior valor integral <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
PLR ÷ Lucro líquido	%			
PLR ÷ Dividendos	%			
Quantidade de remunerações do menor valor integral de PLR	Nº			
Quantidade de remunerações do valor médio integral de PLR	Nº			
Quantidade de remunerações do maior valor integral de PLR	Nº			
Quantidade de remunerações do menor valor integral de PLR em relação ao teto constitucional (art. 37, XI, CF/1988 – teto remuneratório) <sup>2</sup>	Nº			
Quantidade de remunerações do menor valor integral de PLR em relação ao teto constitucional (art. 37, XI, CF/1988 – teto remuneratório) <sup>2</sup>	Nº			
Quantidade de remunerações do menor valor integral de PLR em relação ao teto constitucional (art. 37, XI, CF/1988 – teto remuneratório) <sup>2</sup>	Nº			

<sup>1</sup> Desconsiderar empregados que receberam valores proporcionais de PLR, de modo a informar os valores **inteiros** (menor, médio e maior) efetivamente pagos.

<sup>2</sup> Acórdão 728/2019 – TCU – Plenário.

Local e data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_



# Anexo IV Programa de PLR/2023

**Prazo de recebimento na Sest: 5.5.2023**

O nível de acesso às informações deste anexo é público.



# Programa de PLR/2023: Anexo IV

Anexo IV – Informação de Transparência Ativa PLR 2022  
Prazo de recebimento na Sest: 5.5.2023

O nível de acesso às informações deste Anexo é público.

Nome da Empresa:				
Bloco I – Evolução do Lucro Líquido, do Valor Pago de PLR e dos Dividendos (Período 2020 a 2022)				
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>
Lucro Líquido (base de cálculo de PLR)	R\$ mil			
Base de cálculo de dividendos	R\$ mil			
Valor total da PLR paga aos empregados, inclusive valores proporcionais	R\$ mil			
Dividendos pagos, inclusive juros sobre capital próprio	R\$ mil			
Quantidade de empregados que receberam PLR <sup>1</sup>	Nº			
Menor valor integral <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
Valor integral médio <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
Maior valor integral <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
PLR ÷ Lucro líquido	%			
PLR ÷ Dividendos	%			
Quantidade de remunerações do menor valor integral de PLR	Nº			
Quantidade de remunerações do valor médio integral de PLR	Nº			
Quantidade de remunerações do maior valor integral de PLR	Nº			
Quantidade de remunerações do menor valor integral de PLR em relação ao teto constitucional (art. 37, XI, CF/1988 – teto remuneratório) <sup>2</sup>	Nº			
Quantidade de remunerações do menor valor integral de PLR em relação ao teto constitucional (art. 37, XI, CF/1988 – teto remuneratório) <sup>2</sup>	Nº			
Quantidade de remunerações do menor valor integral de PLR em relação ao teto constitucional (art. 37, XI, CF/1988 – teto remuneratório) <sup>2</sup>	Nº			

<sup>1</sup> Desconsiderar empregados que receberam valores proporcionais de PLR, de modo a informar os valores **integrais** (menor, médio e maior) efetivamente pagos.

<sup>2</sup> Acórdão 728/2019 – TCU – Plenário.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_



# Considerações Finais



# Diretriz para Pleitos de Reconsideração da PLR/2023

---

**A apresentação excepcional de pleitos de reconsideração deverá ser:**

- ✓ *Enviada com a maior brevidade possível;*
- ✓ *Fundamentada; e*
- ✓ *Motivada.*



# Pagamento da PLR

---

- O **pagamento da PLR** deverá, dentre outros, observar:

**(i)** A legislação vigente:

**Art. 2º, III da LRF** → Estão impedidas de distribuir PLR empresas que tenham recebido, a título de pagamento de despesas correntes ou de capital, transferências diretas ou indiretas de recursos do Tesouro Nacional que caracterizem situação de dependência da União.

**(ii)** As diretrizes da **Resolução CCE nº 010/1995**:

- Necessidade de obtenção de lucro no exercício de referência da PLR;
- Exigência de quitação de prejuízos acumulados de exercícios anteriores;
- Limitação (i) do montante a distribuir em 25% dos dividendos a serem pagos e (ii) a um único pagamento por exercício;
- Impedimento de pagamento de PLR se a empresa houver pago valores por conta de lucros ou resultados.

**(iii)** A **manifestação da Sest**:

Autorização de pagamento é atribuição da Diretoria e do Conselho de Administração, com base em pareceres da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário (Coaud), observados o atingimento de metas e as vedações do art. 3º da Resolução CCE 10/1995.



# Plano Nacional de Desestatização – PND

- Decreto nº 2.594, de 15.5.1998, que regulamenta o PND:

## SEÇÃO II

### Dos Atos Dependentes de Autorização do Conselho Nacional de Desestatização

#### Parágrafo único do art. 47:

“A partir da fixação, pelo CND, do preço mínimo das ações ou bens objeto de alienação, a sociedade não poderá praticar atos que impliquem diminuição do seu patrimônio líquido, **inclusive distribuição de dividendos** e redução de capital mediante distribuição de reservas, sem prévia autorização do CND.”

**Não havendo distribuição de dividendos, não pode a empresa estatal distribuir PLR a seus empregados (art. 2º, IV da Resolução CCE nº 010/1995)**





# Vedação Eleitoral

---

Em vista das condutas vedadas aos agentes públicos neste ano eleitoral, as diretrizes da Sest não contemplam condições financeiras mais favoráveis na comparação entre os programas de PLR, exercícios de 2022 e 2023.



# Programa de PLR/2023: Calendário

Data	Evento
26.08.2022	Empresa informa o nome do participante no Webinar: <a href="mailto:sest.cgppe@economia.gov.br">sest.cgppe@economia.gov.br</a>
1º.09.2022	Webinar Sest <b>PLR/2023</b> - 14h 30min às 16h 30min.
<b>25.11.2022</b>	Prazo para recebimento na Sest da proposta do Programa da <b>PLR/2023</b> , encaminhado via Ministério supervisor, com toda a documentação da Portaria 1.122/2021.  <b>**Este prazo conta para o indicador de RVA/2023 dos Dirigentes**</b>
<b>2023</b>	
05.05.2023	Prazo para recebimento na Sest das Informações de Transparência Ativa <b>PLR/2022</b> (Anexo IV).
Julho/2023	Manifestação da Sest sobre a PLR/2022 se tornará pública com divulgação na página da transparência da Sest do Anexo IV (Informação de Transparência Ativa <b>PLR/2022</b> ).
<b>2024</b>	
05.05.2024	Prazo para recebimento na Sest das Informações de Transparência Ativa <b>PLR/2023</b> (orientações específicas serão encaminhadas quando do encaminhamento das diretrizes de PLR do próximo ciclo).
Julho/2024	Manifestação da Sest sobre a PLR/2023 se tornará pública com divulgação na página da transparência da Sest do Anexo IV (Informação de Transparência Ativa <b>PLR/2023</b> ).





MINISTÉRIO DA **ECONOMIA**  
[www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)